D.O.E.

Edição 82
Sexta-feira
25 de Novembro de 2022
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

LEI Nº 488 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza aplicação dos recursos nas atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde no valor de **R$ 525.396,19 (Quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).**

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Und.	Ficha	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	114	Aquisição de materiais permanentes – Royalties PRÉ SAL Lei 12.858/13	10.122.0010.1327	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	1.635	525.396,19
						TOTAL	525.396,19

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do Pré-Sal Lei nº 12.858/2013, de 09 de setembro de 2013, utilizando o excesso de arrecadação na fonte no exercício de 2022.

Art.° 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.° 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 25 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 489 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza aplicação dos recursos nas atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal da Educação no valor de R$ 1.223.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	28	06.006.12.361.2053	44905200	Equipamento e Material Permanente	1573	R$ 848.000,00
FME	52	06.006.12.365.2244	44905200	Equipamento e Material Permanente	1573	R$ 250.000,00
FME	165	06.006.12.361.2050	44905200	Equipamento e Material Permanente	1573	R$ 125.000,00
		Total				R$ 1.223.000,00

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do Pré-Sal Lei nº 12.858/2013, de 09 de setembro de 2013, utilizando o excesso de arrecadação na fonte no exercício de 2022.

Art.° 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.° 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 25 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 490 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto na Programação: 330090220220002, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
FMAS	08.242.0026.1319.1328	Subvenção Social	3.3.50.43.00	1.660	100.000,00
				TOTAL	100.000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da Programação: 330090220220002, do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 25 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarês
Prefeito

LEI Nº 491 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 437/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 437/2021 de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de **50% (cinquenta por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;

Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários a partir de 01 de outubro o corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Cambuci, 25 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito